

LEI Nº 176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.963

(Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto nº 16/63 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal um crédito da importância de Cr\$ 13.088.025,22 (treze milhões, oitenta e oito mil, vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>VERBAS</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u> Cr\$
131/8.09.1	Pessoal Variavel	800.000,00
131/8.09.3	Material de Consumo	200.000,00
131/8.09.4	Despesas Diversas - Item II	30.000,00
132/8.09.0	Pessoal Fixo	21.000,00
231/8.89.0	Pessoal Fixo	35.000,00
231/8.89.0	Pessoal Fixo	35.000,00
241/8.85.1	Pessoal Variavel	350.000,00
252/8.62.4	Despesas Diversas	67.000,00
251/8.63.1	Pessoal Variavel	600.000,00
261/8.81.1	Pessoal Variavel	300.000,00
311/8.81.4	Despesas Diversas - Item I	4.800.000,00
311/8.81.4	Despesas Diversas - Item II	700.000,00
321/8.82.1	Pessoal Variavel	550.000,00
331/8.89.1	Pessoal Variavel	1.200.000,00
331/8.89.3	Material de Consumo	1.000.000,00
431/8.38.4	Despesas Diversas - Item IV	200.000,00
431/8.38.4	Despesas Diversas - Item V	60.000,00
441/8.28.4	Despesas Diversas - Item I	30.000,00
511/8.73.4	Despesas Diversas - Item III	25,20
621/8.29.4	Despesas Diversas Item II	350.000,00
641/8.98.4	Despesas Diversas - Item V	30.000,00
711/8.90.0	Pessoal Fixo	310.000,00
921/8.94.4	Despesas Diversas - Item I	20.000,00
931/8.99.4	Despesas Diversas	1.400.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes: a) - Saldo Financeiro transferido para o corrente exercício; b) - anulação de verbas; e, c) Excesso de arrecadação já verificado.

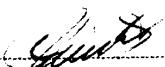
Parágrafo único - Ficam feitas no orçamento vigente, as anulações abaixo relacionadas, com referência às seguintes verbas:


I -	<u>ANULAÇÃO GERAL:</u>	<u>Cr\$</u>
2.7.1/8.88.4	Item III	3.000.000,00
2.7.3/8.88.4	Item II	500.000,00
3.5.1/8.81.4	Item II	600.000,00
4.3.1/8.38.4	Item II	600.000,00
2.5.1/8.63.4	Item III	300.000,00
6.4.1/8.98.4	Item XII	180.000,00
II -	<u>ANULAÇÃO ESPECIAL:</u>	
3.4.1/8.82.4	Despesas Diversas	420.000,00
2.4.1/8.85.3	Material de Consumo	100.000,00
2.5.1/8.63.2	Material Permanente	300.000,00
2.5.1/8.63.4	Item II	2.500.000,00
2.6.1/8.81.4	Despesas Diversas	400.000,00
3.6.1/8.87.2	Material Permanente	200.000,00
4.3.1/8.38.4	Item II	200.000,00
6.3.1/8.38.4	Despesas Diversas	100.000,00
6.4.1/8.98.4	Despesas Diversas	90.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 18 de Novembro de 1.963.



 Onofre Rosa de Oliveira
 Pref. Municipal


 JOSÉ SECARIO PIMENTEL
 Diretor da Contabilidade


 ROMEU RODRIGUES
 SEC. SUBSTITUTO

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta
Secretaria, em 18 de novembro de 1.963.




 PEDRO ALENCAR SILVEIRA
 Sub. Secretário

(IMPLEMENTADO)